

0712805-83.2013.8.01.0001 - Apelação. Apelante: A Tavares da Silva ME e outros. Advogado: Luis Herminio Casa (OAB: 26330/RS). Advogado: Samanta Silveira Ribas (OAB: 70652/RS). Apelado: Banco do Brasil S/A. Advogado: Rafael Sganzerla Durand (OAB: 211648/SP). Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues (OAB: 3600/AC). Advogado: Gustavo Amato Pissini (OAB: 3438/AC). Advogado: Sandro Pissini Espíndola (OAB: 198040A/SP). Advogado: Bruno Gilberto Soares Marquesini (OAB: 246950/SP). Advogado: Márcio Mathias Signoti (OAB: 310804/SP). Advogado: Ana Paula Alves Moreira da Silva (OAB: 258420/SP). Advogado: Luiz Carlos Ictety Antunes (OAB: 4062/AC). Relator(a): Luis Camolez. Tipo de distribuição: Prevenção ao Magistrado.

1000124-98.2019.8.01.0000 - Agravo de Instrumento. Agravante: Banco Bradesco S/A. Advogado: Mauro Paulo Galera Mari (OAB: 3731/AC). Advogado: Gerson da Silva Oliveira (OAB: 8350/MT). Advogado: Marco Antonio Mari (OAB: 15803/MT). Advogado: Rhamael Theodorus Yohannes Oliveira Shilva Gomes Villar (OAB: 19143/MT). Advogado: Cleber Lemes Almeceer (OAB: 11378/MT). Agravado: Adinn Construção e Pavimentação Eireli. Advogado: Rodrigo Aiache Cordeiro (OAB: 2780/AC). Advogado: Lucas de Oliveira Castro (OAB: 4271/AC). Advogado: Keldheky Maia da Silva (OAB: 4352/AC). Advogado: João Felipe de Oliveira Mariano (OAB: 4570/AC). Advogado: Arthur Mesquita Cordeiro (OAB: 4768/AC). Relator(a): Luis Camolez. Tipo de distribuição: Prevenção ao Magistrado.

1000201-26.2019.8.01.0900 - Agravo de Instrumento. Agravante: Flavio Maia Cardoso. Advogado: Márcio José Castro de Aquino (OAB: 3941/AC). Agravado: Nabil Ibrahim Chamchoum. Relator(a): Denise Bonfim. Tipo de distribuição: Sorteio.

1000205-63.2019.8.01.0900 - Agravo de Instrumento. Agravante: Josué Moreira das Neves. Advogada: Auricelha Ribeiro Fernandes Martins (OAB: 3305/AC). Agravado: Companhia de Eletricidade do Acre S/A. Relator(a): Denise Bonfim. Tipo de distribuição: Sorteio.

Segunda Câmara Cível

0007541-53.2018.8.01.0001 - Apelação. Apelante: F. V. dos S.. D. Público: Elísio Manoel Pinheiro Mansour Filho (OAB: 2294/AC). Apelado: M. P. do E. do A.. Promotora: Vanessa de Macedo Muniz. Relator(a): Regina Ferrari. Tipo de distribuição: Sorteio.

0008516-22.2011.8.01.0001 - Apelação. Apelante: Clovis Coelho da Silva. Advogado: Paulo Dinelli (OAB: 2425A/AC). Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro - Dpvat S.a. Advogado: Álvaro Luiz da Costa Fernandes (OAB: 3592/AC). Relator(a): Waldirene Cordeiro. Tipo de distribuição: Sorteio.

0600112-71.2017.8.01.0081 - Apelação. Apelante: E. do A.. Proc. Estado: Nilo Trindade Braga Santana (OAB: 4903/AC). Apelada: G. da S. L. (Representado por sua mãe) E. A. da S.. D. Público: Rogério Carvalho Pacheco. Relator(a): Waldirene Cordeiro. Tipo de distribuição: Prevenção ao Órgão.

0700027-08.2018.8.01.0001 - Apelação. Apelante: Ewerton de Souza Ribeiro. Advogado: Arthur Mesquita Cordeiro (OAB: 4768/AC). Advogado: Rodrigo Aiache Cordeiro (OAB: 2780/AC). Apelado: Ympactus Comercial S/A. Relator(a): Roberto Barros. Tipo de distribuição: Prevenção ao Magistrado.

Tribunal Pleno Jurisdicional

0100028-11.2019.8.01.0000 - Petição. Indiciante: Eliane Pereira Sinhasique. Advogado: Erick Venâncio Lima do Nascimento (OAB: 3055/AC). Advogado: Armando Dantas do Nascimento Júnior (OAB: 3102/AC). Advogado: Andre Augusto Rocha Neri do Nascimento (OAB: 3138/AC). Advogado: Vandrê da Costa Prado (OAB: 3880/AC). Advogada: Mayara Lima Soares (OAB: 5157/AC). Indiciado: Leonildo Rosas Rodrigues. Advogado: Geraldo Neves Zanotti (OAB: 2252/AC). Relator(a): Regina Ferrari. Tipo de distribuição: Prevenção ao Magistrado.

TERMO DE TRANSMISSÃO DO CARGO DE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, AO SEU SUBSTITUTO LEGAL

Aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, nesta cidade de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, o Desembargador **Francisco Djalma** transmitiu ao Desembargador **Laudivon Nogueira** o cargo de Presidente desta Egrégia Corte, no período de 21 a 23 de fevereiro de 2019, de acordo com o Art. 1º, da Lei Complementar nº 264, de 23 de julho de 2013, o Art. 17, § 1º, da Lei Complementar nº 221, de 30 de dezembro de 2010, e o Art. 52, I, do Regimento Interno. Do que, para constar, eu, Bel^a. Denizi Regis Gorzoni, Diretora Judiciária, fiz digitar o presente, que subscrevo, juntamente com as autoridades nele nominadas.

Desembargador **Francisco Djalma**
Presidente

Desembargador **Laudivon Nogueira**
Vice-presidente

Rio Branco-AC, 19 de fevereiro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por Desembargador **FRANCISCO DJALMA da Silva**, Presidente, em 21/02/2019, às 11:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

TERMO DE APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2015

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto corrigir as cláusulas primeira e segunda do 3º Termo Aditivo (doc. 0515567) ao Contrato nº 42/2015, por erros materiais.

Onde se lê:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE DO ADITAMENTO - Prorrogar, com fundamento no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, a vigência pelo prazo de 12 (doze) meses o prazo de vigência previsto na Cláusula terceira do instrumento, no período de 26 de dezembro de 2018 a 26 de dezembro 2019, com valor mensal de R\$ 6.300,00 (seis mil, e trezentos reais) mensais, no valor total de R\$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – Promover redução no valor de R\$ R\$ 686,54 (seiscentos e oitenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos). Valor atual do Contrato: R\$ 6.986,54 (seis mil novecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos) mensais. O valor com aceitação de redução do contrato passará R\$ 6.300,00 (seis mil, trezentos reais) mensais e o valor anual passará a ser de R\$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais), de acordo com Ofício e a Proposta da contratada (0493653).

Leia-se:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE DO ADITAMENTO - Prorrogar, com fundamento no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, a vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 26 de dezembro de 2018 a 26 de dezembro 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO - Promover acréscimo quantitativo do valor da locação de veículo tipo caminhonete para comarca de Cruzeiro do Sul, constante no item 2.1, da Cláusula Segunda - Do Valor do Contrato ora aditado (doc. 0023470), no percentual de 1,941748%, no valor total do contrato de R\$ 120,00 (Cento e vinte reais), conforme expressa concordância do contratado (evento 0493653), em conformidade com o inciso II, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo único - em razão do acréscimo de que trata o presente Termo Aditivo, o Contrato nº 42/2015, cujo o valor mensal originário é de R\$ 6.180,00 (Seis mil e cento e oitenta reais), passará para o valor mensal de R\$ 6.300,00 (Seis mil e trezentos reais), perfazendo um total global de R\$ 75.600,00 (Setenta e cinco mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições do aludido contrato, do qual passa a fazer parte este instrumento.

Publique-se.

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

Processo Administrativo nº: 0001181-71.2019.8.01.0000

Local: Rio Branco

Unidade: GACOG

Interessado: Corregedoria Geral da Justiça

Assunto: Sistema de Cadastro Nacional de Inspeções em Estabelecimentos Penais (CNUJ)

Despacho nº 2636 / 2019 - Tribunal de Justiça do Acre/COGER/GACOG

1. Trata-se de procedimento de fiscalização quanto à 'alimentação do Sistema de Cadastro Nacional de Inspeções em Estabelecimentos Penais (CNUJ)'.

2. Nas fiscalizações relativas à alimentação do Sistema de Inspeções Penais do Conselho Nacional de Justiça, a Gerência de Serviços Auxiliares consignou, na Informação de Id 0544959, a existência de unidades pendentes quanto ao mês de janeiro do ano em curso.

3. Diante desse quadro, notifiquem-se os juízos competentes em execuções penais das Comarcas de Rio Branco e Feijó para a adoção das providências pertinentes, no prazo de 10 (dez) dias, devendo colacionar aos autos os comprovantes de preenchimento do Sistema em referência.

4. Decorrido o prazo concedido e verificada a juntada dos respectivos comprovantes reportados no item '2', volva-se o feito à GEAUX para a continuidade das fiscalizações, do contrário, à conclusão.

5. Serve este como ofício.